LEI MUNICIPAL Nº 747/2017

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AGREGA SECRETARIAS, TRANSFORMA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 03, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o **art. 7º. da Lei 470/2010** que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para agregar Secretarias e transformar cargos comissionados, conforme retribuição salarial fixada em Lei específica.

Art. 2º. A Secretaria de Administração passar agregar a pasta das Finanças passando a denominar-se **Secretaria da Administração e Finanças**.

Art. 3º. O cargo de Secretário das Finanças, SEM-1,fica transformado no cargo de **Secretário de Administração e Finanças, SEM -1**.

Art. 4º. O cargo de Secretário Executivo de Habitação Social, SEX-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Políticas para Mulheres, SEX-1.**

Art. 5º. O Cargo de Secretário de Administração, SEM-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Administração, SEM-2.**

Art. 6º. O cargo de Assessor Jurídico, DAE-1, fica transformado no cargo de **Procurador Adjunto do Município, SEM-2.**

Art. 7º. O cargo de Chefe de Divisão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Orçamentos, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, SEM-2.**

Art. 8º. O cargo de Chefe da Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Meio Ambiente, SEX-1**.

Art. 9º. O cargo de Chefe da Seção de Recuperação de Móveis Escolares, DAI-3, fica transformado no cargo de **Diretor de Educação Ambiental, DAE-2.**

. **Art. 10º**. O cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e a Pesca, DAE-2, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, SEM-2.**

Art. 11. O cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral, DAE-2, fica transformado no cargo de **Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal, DAE – 1.**

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de abril de 2017.

Douglas Andrade da Costa
Presidente